REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

Assunto: *Convite à apresentação de Proposta no âmbito da Consulta Prévia Nº 02/2021/DRAPMA – SRF para aquisição de serviços de configuração e instalação de uma solução de contact center em modelo de Serviço na Cloud (CcaaS) e aluguer de licenças de utilização.*

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 112.º e 115.º do Código dos Contratos Públicos, serve o presente para convidar V. Ex.ª à apresentação de proposta para a prestação de serviços de configuração e instalação de uma solução de contact center em modelo de Serviço na Cloud (CcaaS), baseada em comunicações convergentes de voz, vídeo, chat e e-mail e aluguer das respetivas licenças de utilização, conforme as condições abaixo indicadas e de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos, em anexo ao presente ofício convite.

1 – Objeto

O presente procedimento de consulta prévia tem por objeto a aquisição de serviços de configuração e instalação de uma solução de contact center em modelo de Serviço na Cloud (CcaaS), baseada em comunicações convergentes de voz, vídeo, chat e e-mail e aluguer das respetivas licenças de utilização, cujas especificações detalhadas constam do Caderno de Encargos.

2 – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante da presente aquisição de serviços é a Secretaria Regional das Finanças, através da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA), com sede na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal, com o telefone n.º 291212001, fax n.º 291223858, e e-mail compras.publicas.drapma@madeira.gov.pt e plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Na resposta indicar a <<Nossa referência >>. Em cada ofício tratar de um só assunto.

3 – Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa de 20/12/2021, órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31/12, que aprovou o ORAM para 2021.

4 – Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento de Consulta Prévia para a formação do presente contrato, baseia-se no disposto na al. c) do nº 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

5 – Fornecimento das peças do procedimento

As peças do procedimento, bem como as respetivas retificações e a resposta aos pedidos de esclarecimentos, encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço www.acingov.pt.

6 – Prestação de Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri e deverão ser solicitados por escrito diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

7 - Modo de apresentação da proposta

7.1 A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

7.2 Todos os documentos, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

7.3 Nos casos em que o certificado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicado o poder de representação e assinatura do representante (Cópia de certidão da conservatória do registo comercial da empresa, ou, em alternativa, Certidão Permanente da empresa).

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

8 – Prazo de apresentação de proposta

O prazo limite para apresentação de proposta serão as **23:59 horas do dia 20 de janeiro de 2022**.

9 – Proposta

9.1 – Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

9.2 - Nos termos do artigo 57.° do Código dos Contratos Públicos, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14/8, na sua redação atual, diploma que adaptou à RAM, o Código dos Contratos Públicos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

b) Documento que contenha os **atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

i. **Preço total** da proposta (que não pode exceder o valor base referido no Caderno de Encargos), e o IVA correspondente, para um ano de contrato, tendo em consideração o "cenário de partida" constante do ponto II das especificações técnicas, as caraterísticas mínimas do ponto III e os demais requisitos constantes dos pontos IV a VI das mesmas especificações técnicas, designadamente custos associados a sessões formação e bolsa de horas ;

ii. **Preços unitários** dos itens identificados na Parte II do Caderno de Encargos, e o IVA correspondente;

iii. Segregação dos preços unitários, identificando, de forma expressa na proposta:

- Custos de implementação/instalação/configuração inicial, de pagamento único e momento da respetiva faturação;

- Custos replicáveis e/ou recorrentes, identificando a respetiva periodicidade;

- Custos relativos a extras que sejam necessários para cumprimento dos requisitos constantes do caderno de encargos e indicação da respetiva periodicidade de pagamento.

iv. **Prazo de implementação** da solução.

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO :
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

c) Documentos que contenham **aspetos não submetidos à concorrência** (condições da proposta)

i. Descrição dos serviços a prestar (em conformidade com as especificações técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos).

d) Documento que indique o poder de representação do assinante da declaração e da proposta, caso os documentos da proposta não sejam assinados com certificado de assinatura digital qualificada de representação.

9.3 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa (sem prejuízo do n.º 2 do artigo 58º do Código dos Contratos Públicos).

9.4 A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante.

9.5 Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

9.6 A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados, referidos no ponto 1. determinará a exclusão da proposta.

9.7 A inclusão na proposta de termos ou condições desconformes com o estabelecido no presente Programa ou no Caderno de Encargos, importará a exclusão da respetiva proposta.

10 – Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11 - Critérios de adjudicação

a) A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação ponderada dos fatores preço e prazo de implementação da solução, conforme fórmula constante do anexo II.

b) Em caso de empate, seguir-se-ão os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:

i) Será colocada em primeiro lugar a proposta que apresentar um prazo de implementação da solução mais curto;

ii) Persistindo o empate, será efetuado um sorteio entre as propostas empatadas, nos termos do regulamento constante do anexo III ao presente convite;

12 – Negociação das propostas

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13 - Prazo de manutenção da proposta

O prazo de manutenção da proposta é de **66 (sessenta e seis)** dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

14 - Caução

14.1 Apenas será exigida caução caso o adjudicatário, na sua proposta, solicite um adiantamento ao preço contratual, adiantamento esse que nunca poderá ser superior a 30% do preço contratual, sendo que a caução será de montante equivalente ao do adiantamento solicitado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 292.º do CCP.

14.2 - A caução será prestada por algum dos meios identificados no n.º 2 do artigo 90.º do CCP e comprovada antes de se efetuar o respetivo adiantamento.

15 – Documentos de habilitação

15.1 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II-M ao Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, na sua redação atual, diploma que adaptou à RAM o Código dos Contratos Públicos e do Anexo IV ao Convite;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual, adaptado à RAM pelo artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, na sua redação atual;

c) Documentos de habilitação referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14/08, na sua redação atual;

d) Quando não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação, conforme disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na sua redação atual;

e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou certidão permanente (código de acesso);

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

f) Confirmação, se for o caso, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

15.2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, as mesmas deverão ser supridas pelo adjudicatário no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação para a sua correção.

15.3 - Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

15.4 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

16 - Legislação Aplicável

Em tudo o que é omisso no presente ofício convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

Assinado por: **MARCOS JOÃO PISCO PÔLA TEIXEIRA DE JESUS**
Num. de Identificação: 08482556
Data: 2021.12.20 17:06:29+00'00'
Certificado por: **Governo Regional da Madeira.**
Atributos certificados: **Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.**
CARTÃO DE CIDADÃO

Marcos Teixeira de Jesus

Anexos:

- Caderno de Encargos;
- Anexo I – Modelo de declaração, prevista no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- Anexo II – Modelo de Avaliação de Propostas;
- Anexo III - Regulamento do Sorteio de Desempate de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de declaração, prevista no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- Anexo V – Modelo de declaração, prevista no n.º 5 do artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- Anexo VI – Modelo de Guia de Depósito, prevista no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos;
- Anexo VII – Modelo de Garantia Bancaria, prevista no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

ANEXO I

Modelo de Declaração

Anexo I-M

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

ANEXO II

Modelo de Avaliação de Propostas

A adjudicação será feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação dos fatores "Preço" e "Prazo de Implementação da Solução"**, bem como os coeficientes de ponderação, infra indicados:

Fatores	Ponderação
Preço	0,60
Prazo de Implementação da Solução	0,40

A pontuação final da proposta corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação indicados na fórmula infra, sendo vencedora a proposta que apresentar a pontuação mais elevada após aplicação da fórmula:

PF = (Pr x 0,60) + (Prz x 0,40)

Em que:

(PF) - Pontuação Final

(Pr) – Pontuação correspondente ao Fator Preço

(Prz) – Pontuação correspondente ao Fator Prazo de Implementação da Solução

A) Fator Preço é pontuado através da fórmula:

$$Pr = \frac{PrB - PrP}{PrB} \; x \; 100$$

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

Em que:
PrB - Preço base
PrP - Preço da proposta em análise

B) Fator Prazo é pontuado através da fórmula:

$$Prz = \frac{PrM - PrP}{PrM} \; x \; 100$$

Em que:
PrM – Prazo de Implementação da Solução máximo (30 dias)
PrP - Prazo da proposta em análise

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO :
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

ANEXO III

Regulamento do sorteio de desempate das propostas

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a um sorteio para seriar as propostas empatadas, nos termos seguintes:

1 - As propostas empatadas serão numeradas de 1 a "n", usando-se, para efeitos de numeração, a ordem cronológica de submissão de cada uma delas, conforme o respetivo registo na plataforma eletrónica.

2 - Os números serão impressos em papel branco, que será dobrado em 4, de modo a que não fique visível o número inscrito em cada folha.

3 - Os papéis dobrados serão todos introduzidos em recipiente opaco, misturando-se os papéis no seu interior.

4 - Os papéis serão retirados um a um, sendo elaborado um auto que identifica a ordem pelo qual foram retirados, constituindo-se assim a ordenação e seriação final das propostas empatadas, documento esse que fará parte do processo do procedimento e será notificado na plataforma eletrónica a todos os concorrentes.

5 - O primeiro papel a ser retirado corresponde ao concorrente que ficará em primeiro lugar e assim sucessivamente até que sejam esgotados todos os papéis introduzidos no recipiente.

6 - Os trabalhos referidos nos números anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação.

7 - Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim outros funcionários da DRAPMA, se o júri assim o entender.

8 – Do processo de sorteio será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

ANEXO IV

Modelo de Declaração

Anexo II-M

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M).

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

ANEXO V

Modelo de Declaração

[exigida pelo n.º 5 do art.º 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

… (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário na Consulta Prévia n.º 02/2021/DRAPMA-SRF, cuja entidade adjudicante é a Secretaria Regional das Finanças, através da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não está legalmente obrigada ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira por não reunir os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 23.º, 25.º a 27.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 02 de setembro).

Data,

Representante Legal,

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

ANEXO VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

EUROS: _____€

Vai, residente (ou com sede) emna, depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da(instituição) a quantia de …….. (por extenso, em moeda corrente)(em dinheiro ou representada por), como caução exigida para garantia correspondente ao valor do adiantamento realizado no âmbito do processo relativo à adjudicação de ……...,para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação.

Este depósito fica à ordem de..... (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.....

Assinatura,……

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.

ANEXO VII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de.... (entidade beneficiária) garantia bancária autónoma e incondicional à primeira solicitação, no valor de ..., destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido… (empresa adjudicatária), no âmbito do processo relativo à adjudicação de … (identificação do procedimento pré-contratual), nos termos e para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação).

A presente garantia corresponde ao valor do adiantamento realizado na adjudicação acima mencionada.

O Banco obriga-se, a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (entidade beneficiária) sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórias à taxa mais elevada praticada pelo banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da divida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação).

Data

Assinaturas……..

Edifício do Governo Regional
Av. Zarco, 3º. Andar – 9004-527 Funchal
Telef. 291 212 001 – Fax. 291 223 858
E-mail: drapma@madeira.gov.pt – www.madeira.gov.pt/drapma/

Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO :
Portaria nº 256/2005 de 16 de Março
090, 322, 344, 345, 346, 380, 482, 862.